



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

CONTRATO Nº 026/2023 DE 10/04/2023.

PROCESSO Nº 021/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

## AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTI

### PREÂMBULO

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Santa Rita D'Oeste e a empresa **NILZA APARECIDA ZACHEO ZERBINATI LTDA**, tendo por objeto o fornecimento de produtos hortifrúti e polpa de fruta para a alimentação e nutrição da Merenda Escolar.

Partes Contratantes:

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE**, com sede na Rua Antônio Tavares nº 107- Centro, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal **OSMAR SAMPAIO**, portador da RG nº 17.621.009-X e do CPF nº 058.301.988-94, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila Carvalho, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **NILZA APARECIDA ZACHEO ZERBINATI LTDA**, com sede na Avenida São Paulo nº 385, Bairro centro, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.153.262/0001-47, Inscrição Estadual nº 620.001.179.111, ora representada na forma de seus atos constitutivos por **NILZA APARECIDA ZACHEO ZERBINATI**, portadora do RG nº 21.371.542 – SSP/SP e do CPF nº 250.610.558-10, residente e domiciliado na Avenida São Paulo nº na Avenida São Paulo nº 151, Bairro Centro, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 005/2023.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a fornecer à CONTRATANTE, os seguintes itens constantes do descritivo do Edital:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
86		NILZA APARECIDA ZACHEO ZERBINATI - ME CNPJ: 04.153.262/0001-47 AVENIDA SÃO PAULO, 385, 385 - NÃO INFORMADO, SANTA RITA D OESTE - SP, CEP: 15780-000 Telefone: 17 36431249				





# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

1	003.000.314	ABOBRINHA VERDE Marca: MENDONCA	KG	200	4,80	960,00
2	003.000.238	ABACATE Marca: MENDONCA	KG	100	6,10	610,00
3	003.000.351	ABACAXI PÉROLA Marca: MENDONCA	UN	400	6,69	2.676,00
4	003.000.254	ABOBORA CABOTIÃ Marca: MENDONCA	KG	160	5,70	912,00
5	003.000.069	ACELGA Marca: MENDONCA	KG	200	8,72	1.744,00
6	018.002.038	ALFACE Marca: MENDONCA	MC	100	7,60	760,00
8	003.000.183	AMEIXA FRUTA Marca: MENDONCA	KG	100	19,90	1.990,00
9	003.001.004	BANANA NANICA Marca: MENDONCA	KG	300	5,38	1.614,00
10	003.000.024	BATATA DOCE Marca: MENDONCA	KG	300	5,10	1.530,00
12	003.000.022	BETERRABA Marca: MENDONCA	KG	300	5,95	1.785,00
15	018.000.028	CENOURA Marca: MENDONCA	KG	300	6,00	1.800,00
16	018.000.055	CHEIRO VERDE Marca: MENDONCA	MÇ	100	4,30	430,00
17	003.000.025	CHUCHU Marca: MENDONCA	KG	100	7,30	730,00
18	018.000.056	COUVE FLOR Marca: MENDONCA	UN	100	8,90	890,00
19	003.000.026	JILÓ VERDE Marca: MENDONCA	KG	15	5,40	81,00
20	003.000.139	KIWI Marca: MENDONCA	KG	100	41,90	4.190,00
21	018.002.036	LARANJA PERA RIO Marca: MENDONCA	KG	300	3,10	930,00
22	003.000.225	LIMÃO TAITI Marca: MENDONCA	KG	100	4,50	450,00
24	018.000.061	MAMÃO FORMOSA Marca: MENDONCA	KG	200	6,63	1.326,00
25	018.002.060	MAMÃO PAPAYA Marca: MENDONCA	KG	100	10,80	1.080,00
26	018.000.062	MANDIOCA Marca: MENDONCA	KG	100	6,30	630,00
27	003.002.089	MANDIOQUINHA Marca: MENDONCA	KG	15	19,20	288,00
28	003.000.043	MARACUJÁ Marca: MENDONCA	KG	100	11,90	1.190,00
29	003.000.064	MELANCIA Marca: MENDONCA	KG	1000	3,47	3.470,00
31	003.002.092	MILHO VERDE EM ESPIGAS Marca: MENDONCA	KG	150	9,70	1.455,00
32	018.002.009	MORANGO 300GR Marca: MENDONCA	BANDE	200	8,81	1.762,00
33	003.000.062	PEPINO JAPONÊS Marca: MENDONCA	KG	200	5,50	1.100,00
34	003.000.049	PERA Marca: MENDONCA	KG	100	13,90	1.390,00
35	003.002.093	PIMENTÃO IN NATURA Marca: MENDONCA	KG	80	9,50	760,00
43	003.002.078	POLPA DE MANGA Marca: BRASFRUT	KG	180	19,00	3.420,00
46	003.002.211	POLPA DE TAMARINDO Marca: BRASFRUT	KG	180	19,00	3.420,00
49	018.000.064	RABANETE Marca: MENDONCA	KG	50	11,90	595,00
50	003.000.050	REPOLHO VERDE Marca: MENDONCA	KG	300	6,40	1.920,00
51	018.000.065	RÚCULA Marca: MENDONCA	MÇ	100	7,50	750,00
52	018.000.085	TANGERINA PONKAN Marca: MENDONCA	KG	600	5,90	3.540,00
54	003.000.061	VAGEM Marca: MENDONCA	KG	50	16,50	825,00
		Total do Proponente				53.003,00

1.2 – O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

## CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação será entregue de acordo com a solicitação da Nutricionista da Merenda Escolar, no mínimo de 03 (três) vezes por semana, em locais a serem indicados pela nutricionista, que informará a quantidade e os itens solicitados, no prazo de até 03 (três) dias depois de solicitado, se não cumpridas com multa de 0,3% (zero virgula três por cento) do valor do contrato por dia de atraso.

2.2 – Todos os produtos que estiverem em má qualidade por ocasião das entregas, ou que apresentarem problemas durante o armazenamento não serão aceitos e devolvidos para a respectiva troca sem ônus aos cofres municipais, num prazo máximo de até 01 (um) dia.

2.3 – Todos os produtos licitados serão de responsabilidade de entrega pela empresa vencedora do certame, que deverá ser entregue nos locais indicados pelas nutricionistas do município.

## CLÁUSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*





# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritad oeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

## CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO

4.1 – Importa o presente contrato, no valor de **R\$ 53.003,00** (cinquenta e três mil, e três reais).

## CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias correspondentes ao valor da quantidade fornecida, constatada através de Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE

6.1 – Os preços das mercadorias objeto desta licitação somente poderão ser reajustados quando houver majoração oficial de preços, devidamente comprovados nos autos desta licitação, após o vencimento da validade da proposta apresentada pelo licitante que começará a contar a partir da assinatura do contrato;

6.2 – O reajuste de preços deverá ser solicitado em requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de SANTA RITA D'OESTE, instruído com cópias de Notas fiscais que demonstrem, respectivamente, os preços vigentes antes e depois da majoração;

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Santa Rita D'Oeste pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

6.1.1 – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do produto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

7.1.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

7.2 – A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

7.3 – Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7.4 – As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de

*[Handwritten signatures in blue ink]*



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste**

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

## **CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2023 da CONTRATANTE:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.03.02 – Ensino Fundamental

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

12.306.0037.2053 – Merenda Escolar Nutrição

## **CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 – Sem prejuízo da sanção prevista na cláusula quarta, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas no incisos I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DOS PRAZOS**

10.1 – Quando a CONTRATADA tiver fornecido a totalidade do objeto contratado, este termo de contrato se expirará automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento, ou até 31 de dezembro do corrente ano.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS**

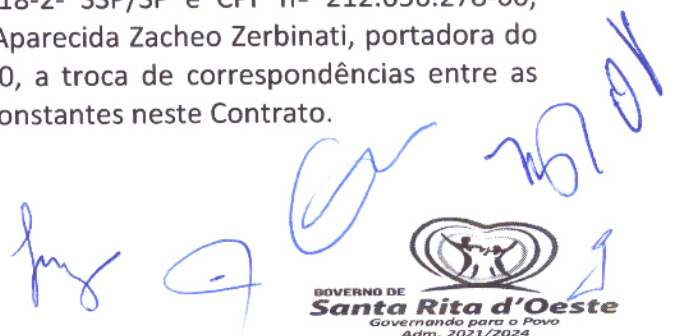
11.1 – Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO**

12.1 – Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA GERÊNCIA**

13.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Senhora Eliane Mesquita Narumia, portadora do RG nº 32.372.818-2- SSP/SP e CPF nº 212.656.278-60, nutricionista, e pela CONTRATADA a Senhora Nilza Aparecida Zacheo Zerbinati, portadora do RG nº 21.371.542- SSP/SP e CPF nº 250.610.558-10, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.







# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 [administracao@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:administracao@santaritadoeste.sp.gov.br)  
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1 – Será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Rita D' Oeste, SP, 10 de abril de 2023.

### CONTRATANTE:

OSMAR SAMPAIO  
Prefeito Municipal

### CONTRATADA:

NILZA APARECIDA ZACHEO ZERBINATI LTDA  
CNPJ Nº 04.153.262/0001-47

### GERÊNCIA:

Eliane Mesquita Narumia  
Nutricionista

### TESTEMUNHAS:

José Cláudio Ferreira de Lima  
RG nº 30.522.482-7 – SSP/SP

Marcia Braga Campinho Vicente  
RG nº 21.991.733 - SSP/SP



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 [administracao@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:administracao@santaritadoeste.sp.gov.br)  
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## ANEXO 1 – RESOLUÇÃO 07/2014 CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

CNPJ Nº: 45.138.366/0001-53

CONTRATADA: NILZA APARECIDA ZACHEO ZERBINATI LTDA

CNPJ Nº: 04.153.262/0001-47

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 026/2023

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2023

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS HORTIFRUTI E POLPA DE FRUTA PARA A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

**VALOR (R\$): 53.003,00** (cinquenta e três mil e três reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Rita d'Oeste (SP), 10 de abril de 2023.

Osmar Sampaio  
Prefeito Municipal

E-mail: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br





# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 [administracao@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:administracao@santaritadoeste.sp.gov.br)  
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE  
CONTRATADO: NILZA APARECIDA ZACHEO ZERBINATI LTDA  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 026/2023 DE 10/04/2023.

**OBJETO:** OBJETO O FORNECIMENTO DE PRODUTOS HORTIFRUTI E POLPA DE FRUTA PARA A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/20 11 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Rita d'Oeste (SP), 10 de abril de 2023.

Osmar Sampaio  
Prefeito Municipal



GOVERNO DE  
**Santa Rita d'Oeste**  
Governando para o Povo  
Adm. 2021/2024



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 [administracao@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:administracao@santaritadoeste.sp.gov.br)  
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: OSMAR SAMPAIO  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 058.301.988-94

Assinatura

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: OSMAR SAMPAIO  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 058.301.988-94

Assinatura:

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:  
Nome: OSMAR SAMPAIO  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 058.301.988-94

Assinatura:

## PELA CONTRATADA:

Nome: Nilza Aparecida Zacheo Zerbinati  
Cargo: Proprietária  
CPF: 250.610.558-10

Assinatura:

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: OSMAR SAMPAIO  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 058.301.988-94

Assinatura:

## GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Eliane Mesquita Narumia  
Cargo: Nutricionista  
CPF: 212.656.278-60

Assinatura

  
  
GOVERNO DE  
**Santa Rita d'Oeste**  
Governando para o Povo  
Adm. 2021/2024





# ***Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste***

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ [administracao@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:administracao@santaritadoeste.sp.gov.br)

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: PARECER JURÍDICO

Nome: ADAUTO JOSÉ DE OLIVEIRA

Cargo: ADVOGADO – OAB Nº 263.552

CPF: 083.242.648-25

Assinatura: